

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0479/2022
RUBRICA	
MATRIC.	
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO: Nº 479/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE Nº 016/2022-DPE

CONVÊNIO Nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO E **RILEY ZIDANNY LIMA
TORRES**, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, com sede na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Diretora da Escola Superior, **ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO**, brasileira, defensora pública, matrícula funcional nº 2246379, e, de outro lado, **RILEY ZIDANNY LIMA TORRES**, brasileiro(a), estudante do 7º período do Curso de Direito, Carteira de Identidade nº 0387826220100 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 605.187.303-10, residente e domiciliado na TV Tiradentes, nº 99, CEP nº 65150-000, Centro, Rosário-MA, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, e como **INTERVENIENTE** a **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB**, representada por, **MARIA CERES RODRIGUES MURAD**, e tendo em vista o disposto na **Lei de ESTÁGIO nº 11.788 de 25/09/2008**, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO nº 016/2022**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0479/2022-DPE**, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O estágio não-obrigatório, que tem por objetivo proporcionar ao estudante atividades correlatas à pretendida formação profissional, visa proporcionar ao estagiário a preparação para o trabalho produtivo e complementação ao conhecimento adquirido na instituição de ensino.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II. CEP: 65077-969
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 – São Luís – Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE ALVES DO RÊGO BARROS EM 31/05/2022 15:47:24
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 87c09e3d-8f16-4155-acbe-91c5b30ba204.

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0479/2022
RUBRICA	
MATRIC.	
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

1.2 – A adequação do estágio, objeto deste Termo, à proposta pedagógica do curso, a etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, bem como ao horário e ao calendário escolar, está descrita no Anexo A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS

As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a) estão relacionadas no Plano de Atividades do Estagiário constante do Anexo B.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** terá início em **20/05/2022** e término em **20/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DAS ATIVIDADES

As atividades serão cumpridas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** de segunda a sexta-feira, das **08:00 h às 12:00 h**, totalizando **04 (quatro) horas diárias** e **20 (vinte) horas semanais**, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo Único: Nos períodos de avaliação escolar, devidamente informados pela instituição de ensino, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, com horários previamente acordados com a chefia imediata.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECESSO REMUNERADO

O período de recesso remunerado, a que o(a) estagiário(a) terá direito, descrito **na forma do artigo 13 e seus parágrafos da lei 11.788/08**, deverá ser o acordado entre a chefia imediata e o(a) estagiário(a) no decorrer do prazo de vigência do estágio.

Parágrafo Único – Não será permitida a conversão do recesso em pecúnia.

CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** receberá mensalmente, uma bolsa-auxílio no valor de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) e transporte no valor de **R\$ 52,00** (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de **R\$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais) como referência.



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0479/2022
RUBRICA	
MATRIC.	
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo Único: Para efeito do cálculo do pagamento da bolsa remuneratória e do auxílio-transporte, será considerada a frequência mensal do(a) estagiário(a), deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horários, até o mês subsequente ao de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará segurado(a) contra acidentes pessoais, é emitida pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, conforme, apólice de seguros nº 000002548, em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** será rescindido nos seguintes casos:

- a) Automaticamente ao término do estágio;
- b) A Qualquer tempo por livre e unilateral deliberação da **CONCEDENTE** ou do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- c) Quando comprovado rendimento não satisfatório do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- d) Pelo não comparecimento do(a) estagiário(a), sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou após atingir 30 (trinta) dias, durante o período do estágio;
- e) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso;
- f) Quando cometer ato de indisciplina grave;
- g) Por não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**

DE ESTÁGIO:

Parágrafo Primeiro: Será considerado motivo justo para o não comparecimento ao estágio o cumprimento das obrigações escolares a que estiver sujeito o(a) estagiário(a), que deverá comprová-lo perante seu Supervisor.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "b" desta cláusula, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II. CEP: 65077-969
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 – São Luís – Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE ALVES DO RÉGO BARROS EM 31/05/2022 15:47:24
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 87c09e3d-8f16-4155-acbe-91c5b30ba204.

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0479/2022
RUBRICA	
MATRIC.	
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

9.1 – São obrigações da **CONCEDENTE**:

- Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO(A)**, condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o **PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO**;
- Indicar o Defensor Público do Estado **Dr. Bruno Dixon de Almeida Maciel e Paulo Rodrigues da Costa** do Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, para orientá-lo(a) e acompanhá-lo(a), no desenvolvimento das atividades de **ESTÁGIO**, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador;
- Oferecer à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- Encaminhar para a **INTERVENIENTE**, o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 06 (seis) meses;
- Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do **ESTÁGIO** com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Solicitar ao **ESTAGIÁRIO(A)**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar uma vez que o trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de **INTERVENIENTE** constitui motivos de imediata rescisão;
- Manter em arquivo e a disposição da fiscalização os documentos celebrados que comprovam a relação de **ESTÁGIO**;
- Zelar pelo cumprimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

9.2. São obrigações do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- Elaborar, a cada 6 (seis) meses, o relatório sobre o andamento de suas atividades e, ao término do período, relatório final sobre o estágio realizado, entregando-os ao seu supervisor;
- Além do relatório semestral, deverá o estagiário, mensalmente, para efeito de pagamento da bolsa, até o 3º dia útil do mês subsequente, apresentar à **CONCEDENTE**, relatório de atividades contendo todas as atividades desenvolvidas, com tolerância de 5 (cinco) dias úteis;
- A falta de apresentação do relatório mensal, à Defensoria Pública, por parte do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, no prazo e forma preestabelecidos, ensejará automaticamente, suspensão do pagamento da bolsa a que faz jus, com base a Resolução nº 035-

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascer - CEP: 65077-269
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-8919 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE ALVES DO RÉGO BARROS EM 31/05/2022 15:47:24
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 87c09e3d-8f16-4155-acbe-91c5b30ba204.

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0479/2022
RUBRICA	
MATRIC.	
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

DPGE, de 20 de julho de 2010;

c) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INTERVENIENTE, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;

- d.1) Cumprir as normas internas da DPE, principalmente as relativas ao estágio, as quais declara expressamente conhecer e concordar;
- d.2) O(A) estagiário(a) também se compromete a cumprir as normas que regulamentam o sigilo profissional, relativamente aos fatos e informação cuja ciência decorra do estágio, bem como aquelas que o servidor público está obrigado a observar, nos termos da Lei Estadual nº 6.107, de 06 de julho de 1994;
- e) Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no presente Termo, o(a) estagiário(a) obriga-se a registrar, diariamente, a sua frequência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para execução do presente **TERMO DE COMPROMISSO** encontram-se alocados na seguinte especificação:

UG: 08101

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.000166

ND: 339036.07 – Serv. Terc. Pessoa Física/Estágios

FR: 011100003 Convênio n° 880896/2018-DPE/DIRPP/DEPEN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 – O(A) estagiário(a) poderá responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas, das disposições constantes do presente Termo e da legislação em vigor;
- 11.2 – Nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o (a) estagiário (a) **NÃO** terá, para **quaisquer efeitos, vínculos empregatícios** com a DPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís(MA) para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia, resultante das disposições ou efeitos do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, CEP: 65077-969
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-3819 – defensoria.ma@de.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 – São Luís – Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE ALVES DO RÉGO BARROS EM 31/05/2022 15:47:24
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.de.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 87c09e3d-8f16-4155-acbe-91c5b30ba204.

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0479/2022
RUBRICA	
MATRIC.	
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

São Luís, 20 de maio de 2022.

Roberto de Oliveira Almeida
Coordenador do NPIJ
Núcleo de Prática Jurídica-UNDB

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Elaine Alves do Rêgo Barros
ESTAGIÁRIO (A)





DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0419/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

ANEXO A – Termo de Compromisso de Estágio

[illegible]

São Luís, 20 de maio de 2022.

Roberto de Oliveira Almeida
Coordenador do NPJ
Núcleo de Prática Jurídica-UNDB

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 - www.dpe.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 – São Luís – Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE ALVES DO RÉGO BARROS EM 31/05/2022 15:47:24
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: https://defensoria.ma.def.br/guara/validar_codigo_de_validacao: 87c09e3d-8f16-4155-acbe-91c5b30ba204.

ASSESSORIA JURÍDICA

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

ANEXO B – Termo de Compromisso de Estágio

Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB	
Estagiário (a): RILEY ZIDANNY LIMA TORRES	
Início Estágio: 20 de maio de 2022	Término Estágio 20 de maio 2024
Lotação: Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado em Rosário	
Supervisor (a) do Estágio na Instituição de Ensino: Núcleo de Prática Jurídica-UNDB	
Supervisor (a) do Estágio na Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Bruno Dixon de Almeida Maciel e Paulo Rodrigues da Costa	
Cargo: Defensores Públicos	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Elaboração do diagnóstico da situação processual de cada interno e de eventuais problemas da seara assistencial ou de saúde, com foco na intersectorialidade das políticas públicas, fortalecendo assim, a atuação das equipes dos diversos órgãos de atendimento de pessoas privadas de liberdade; Monitoramento diário da entrada de pessoas privadas de liberdade, com a identificação da situação processual respectiva; Análises jurídicas, realizando pesquisas em vários sistemas informatizados (VEP CNJ, SEEU, JURISCONSULT, SIISP, SIAPD), para fazer o diagnóstico de toda a situação processual do interno, informando a situação de cada processo criminal e/ou de execução penal existentes.	

São Luís, 20 de maio de 2022.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Riley Zidanny Lima Torres
ESTAGIÁRIO (A)





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 116 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros.....	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	05
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	06
ATOS	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA.....	24
AVISOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros.....	24
COMUNICAÇÕES	
Délio Fonseca Attem e Outras	32
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	34
CONVOCAÇÕES	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras.....	45
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	45
EDITAIS	
CORECON - Conselho Regional de Economia 15ª Região/MA e Outro	47
ERRATA	
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA.....	47
PORTARIA	
Câmara Municipal de Santa Inês - MA	47
RECOLUÇÃO	
Câmara Municipal de Santa Inês - MA	48
TERMO DE ADESAO	
Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA	48
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	48
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	48
TERMOS DE CAPACIDADE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais..	48
TERMO DE COLABORAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	49
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado.....	54
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	56
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	59
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro	59

ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Contrato nº 001/CC/001/2018. PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa CONSTRUTORA COSTA R LTDA. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar o prazo de vigência expresso na Cláusula primeira do 3º (terceiro) termo de aditamento, em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento. RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 31 de Maio de 2022; Vigência: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representada pela Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, Secretária Municipal de Administração e Finanças e Sr. JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito, pela Contratante e a empresa CONSTRUTORA COSTA R LTDA, através do Sócio Administrador, Sr. Pedro Fabrício Costa Rodrigues, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Lima Campos-MA, em 31 de Maio de 2022.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019-SETUR. PROCESSO N.º 81553/2022 - SETUR. CONTRATO N.º 005/2019 - SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, nesta capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário PAULO HENRIQUE CAMPOS MATOS, brasileiro, casado, CPF nº 334.721.733-00 e RG nº 026528012003-7, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE), sediada na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, com Unidade Operacional na Rua dos Bicudos, nº 02-Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhor ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5003705-67 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 597.747.975-15, residente e domiciliado na Rua da Gaivota, nº 176, apt. 402, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e de valor em 25% do Contrato nº 005/2019 - SETUR, para a contratação de empresa atuante como agente de integração para fins de execução de **estágio não-obrigatório e supervisionado** de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação de nível médio regular e profissional, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão., em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência. VALOR: O contrato será alterado quanto a seu valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), desta forma, altera-se o valor de R\$ 250.800,00**

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304



questão, no prazo fixado pela Administração Pública, a parceria será rescindida de plano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste Termo de Colaboração e instauração de Tomada de Contas Especial. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES 16.1.** Verificadas quaisquer das hipóteses enumeradas no artigo 39, da Lei 13.019/2014, durante a vigência desta Parceria, será vedada a transferência de novos recursos. **PARÁGRAFO ÚNICO – A vedação, ora consignada, será flexibilizada no que concerne ao repasse de verbas destinadas à continuidade de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população beneficiária da política pública implementada por meio desta Parceria, desde que devida e fundamentadamente autorizada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, sob pena de responsabilização solidária.** **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO 17.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de São Luís, comarca da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. São Luís, 17 de junho de 2022. **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**-Secretário de Estado de Administração Penitenciária **CNPJ/MF nº 13.127.340/0001-20-ADMINISTRADOR PÚBLICO. WERBETH SÁ MAIA**- Presidente da APAC de Viana. **CNPJ/MF nº 19.180.393/0001-90 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

TERMOS DE COMPROMISSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 373/2022 – Processo nº 0352/2022 – TCE nº 117/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e GABRIEL DO ESPÍRITO SANTO FONSECA. Interveniente: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Pós – Graduação em DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE. Data de assinatura: 31/03/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 1.520,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 01/04/2022 até 17/02/2023. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 14/06/2022; Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 0374/2022 – Processo nº 0479/2022 – TCE nº 016/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e RILEY ZIDANNY LIMA TORRES. Interveniente: Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB. Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de DIREITO. Data de assinatura: 20/05/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 998,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 20/05/2022 até 20/05/2024. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 15/06/2022; Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 375/2022 – Processo nº 1221/2021 – TCE nº 0380/2021. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e MARIA THEREZA SOUSA RIBEIRO. Interveniente: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Pós – Graduação em DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. Data de assinatura: 18/10/2021. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 1.420,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 20/10/2021 até 13/05/2022. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 14/06/2022; Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 376/2022 – Processo nº 00512.047.001/2022 – TCE nº 215/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e ELTON JOHNN NOGUEIRA PINHEIRO. Interveniente: FACULDADE LEGAL – FALEG. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Pós – Graduação em PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO. Data de assinatura: 31/05/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 1.520,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 07/06/2022 até 29/04/2023. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 14/06/2022; Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 377/2022 – Processo nº 00519.047.001/2022 – TCE nº 218/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e DRYELLE FERNANDA DA CUNHA VAZ. Interveniente: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA – CERS. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Pós – Graduação em PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO. Data de assinatura: 31/05/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 1.520,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 07/06/2022 até 30/03/2023. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 14/06/2022; Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 378/2022 – Processo nº 00537.047.001/2022 – TCE nº 221/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e ANDREY WILLAME DE CASTRO SOUSA. Interveniente: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Pós – Graduação em DIREITO ADMINISTRATIVO. Data de assinatura: 31/05/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 1.520,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 07/06/2022 até 06/06/2023. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 14/06/2022; Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 380/2022 – Processo nº 00461.047.001/2022 – TCE nº 176/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e BRUNA LAYZA TEXEIRA SILVA SALES. Interveniente: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Pós – Graduação em DIREITO CONSTITUCIONAL. Data de assinatura: 23/05/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 1.520,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 26/05/2022 até 25/05/2023. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 14/06/2022; Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 381/2022 – Processo nº 00376.047.001/2022 – TCE nº 155/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e SUELLANE RAFAELLE PONTES DOS SANTOS. Interveniente: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Pós – Graduação em CIÊNCIAS CRIMINAIS. Data de assinatura: 09/05/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: 1.520,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00. Vigência: 12/05/2022 até 11/05/2023. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 14/06/2022; Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.